

Estudo Técnico Preliminar 117/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64576.009689/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, análise microbiológica e controle físico-químico da água. Os serviços serão realizados em pontos de água destinados ao consumo humano e em locais das centrais de material estéril, conforme definição do hospital no presente estudo. O objetivo é garantir a qualidade da água, assegurando que atenda aos padrões de segurança e saúde, contribuindo para a proteção dos pacientes e a eficácia dos processos hospitalares.

2.2 Esse sistema foi projetado com o propósito de contratação de empresa de análise de água em caráter extraordinário, visto que o pregão referente a esse serviço teve seu vencimento em março de 2024. Primordialmente as amostras seriam analisadas pelo LACEN (Laboratório Central de Brasília), conforme Ofício nº6-CCIH (Anexo 1). Após toda a tratativa a direção do mesmo não aceitou a solicitação e tivemos que buscar uma nova solução (Anexo 2 - Diex 157, 202 e 204 do LAC HMAB).

2.3 A alternativa mais viável pela criticidade do objeto da licitação seria a adesão, no entanto, os processos licitatórios disponíveis não contemplam a coleta do material, visto que as empresas são de outras cidades. Após uma análise criteriosa das referidas atas de adesão (Anexo 3), concluímos que das atas disponíveis não são viáveis devido à ausência de cláusulas específicas relacionadas à coleta de água para análise. E a empresa que atende aos requisitos de quantitativo não realiza a coleta das amostras. A coleta adequada de amostras é essencial para garantir a integridade dos dados e a confiabilidade dos resultados. Assumir a função de coleta sem contar com pessoal treinado aumenta significativamente o risco de contaminação das amostras. A contaminação pode comprometer não apenas a validade dos resultados, mas também implicar em retrabalho e custos adicionais para correção de falhas. Além disso, a necessidade de investir em treinamento e capacitação para a equipe eleva os custos operacionais, o que contraria nossos objetivos de eficiência financeira. Portanto, a escolha de uma ata que não contempla esses aspectos críticos não atende às exigências de qualidade e segurança que buscamos em nossas análises. Diante disso, buscamos outras alternativas que ofereçam condições adequadas para a coleta de água, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos resultados.

2.4 Outra alternativa é o Pregão que está em processo de elaboração. Mas como o processo de licitação via Pregão tem previsão mínima de 3 meses para a conclusão e o Hospital não pode ficar sem a referida análise de água, a modalidade de contratação será por DISPENSA DE LICITAÇÃO que irá suprir a demanda hospitalar por um período de 3 meses, e os preços encontrados estão condizentes com as Adesões que eram disponíveis (mas não contemplavam a coleta do material).

2.5 Assim sendo, esta seção solicita autorização para aquisição na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para a análise emergencial dos pontos críticos visto que a necessita-se de resultados rápidos para garantir a potabilidade e a segurança da água não permite aguardar os prazos de um processo licitatório, principalmente em situações que possam comprometer a saúde dos pacientes.

2.6 O planejamento de contratação está embasado conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 05 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 40 – SEGES/ME, de 22 de maio de 2020, de forma a que se possa definir de forma precisa o escopo, assegurando uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, análise microbiológica e controle físico-químico da água, eficiente e que possa ser efetiva para o atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Parte Requisitória nº 103/2024 – LAC HMAB, de 27 de setembro de 2024.

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

2.7 No Brasil, a análise de água em hospitais é regulamentada por várias normas e resoluções que visam garantir a qualidade da água para proteção da saúde dos pacientes e funcionários. Algumas das principais normas que disciplinam essa obrigatoriedade incluem:

2.7.1 Resolução da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - RDC 15/2012: Estabelece os procedimentos de controle e monitoramento da qualidade da água em serviços de saúde. A norma define os parâmetros a serem analisados e a frequência das análises.

2.7.2 Portaria MS 2.914/2011: Regula o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade, aplicando-se também aos hospitais.

2.7.3 Norma ABNT NBR 15.527: Trata da qualidade da água utilizada em serviços de saúde, abordando aspectos técnicos e requisitos de controle.

2.7.3 Legislação estadual e municipal: Algumas unidades federativas possuem regulamentações específicas que complementam as normas federais, podendo exigir análises adicionais ou frequência maior de monitoramento.

2.7.4 A Portaria 888/2021, do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para o monitoramento e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e uso nos serviços de saúde.

2.8 Os hospitais devem realizar análises microbiológicas e físico-químicas da água, com periodicidade estabelecida, e manter registros dessas análises para garantir conformidade e segurança. Além disso, a água utilizada em procedimentos críticos, como hemodiálise, tem requisitos ainda mais rigorosos.

2.9 Outras leis que normatizam os serviços a serem contratados:

2.9.1 Lei nº 6.880/1980 (Regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos membros das Forças Armadas).

2.9.2 Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 75, inciso II, da Dispensas de Licitação).

2.9.3 Decreto nº 3.555/2000 (Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão).

2.9.4 Portaria nº 653/2005 (Aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32) e dá outras providências).

2.9.5 Portaria Ministerial nº 305/1995 (Aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército - IG 12-02. Alterada pela Portaria nº 76, de 09 Fev 1999 e pela Portaria nº 249-Gab Cmt Ex, de 17 maio 2004).

2.9.6 IN nº 01/2018 (Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações).

2.10 Justificativa

2.10.1 A boa qualidade da água é fundamental em instituições de saúde, devendo ser isenta de contaminação. A água desempenha um papel crucial em diversos procedimentos hospitalares, como:

2.10.1.1 Limpeza e Desinfecção: Utilizada para higienizar ambientes e equipamentos, prevenindo a propagação de infecções.

2.10.1.2 Esterilização de Materiais: Essencial para garantir a segurança de instrumentos cirúrgicos e de procedimentos invasivos.

2.10.1.3 Preparo de Alimentos: A qualidade da água é vital para garantir a segurança alimentar de pacientes e funcionários.

2.10.1.4 Hemodiálise: A água utilizada deve atender a padrões rigorosos, já que qualquer contaminação pode comprometer a saúde dos pacientes em tratamento renal.

2.10.2 Os requisitos de pureza da água variam conforme seu uso, e a monitorização regular garante que essas exigências sejam atendidas. A contratação de uma empresa especializada para analisar a qualidade da água assegura que o hospital mantenha padrões elevados de segurança e higiene, protegendo a saúde de pacientes e profissionais.

2.10.3 A água pode conter organismos nocivos à saúde humana, como bactérias, endotoxinas bacterianas, certos tipos de algas além de contaminação química. Portanto, é necessário que procedimentos relativos ao tratamento da água sejam feitos, tais como conservação e limpeza de reservatórios e desinfecção. O tratamento da água consiste em melhorar suas características organoléticas (cor, odor, sabor, turvação, PH e cloro residual), físicas, químicas e bacteriológicas, a fim de que se torne adequada ao consumo.

2.10.4 A contratação da empresa especializada para a execução de serviços de análise microbiológica e físico-química da água é justificada em razão da necessidade de garantir o padrão adequado da água para consumo humano, como forma de minimizar possíveis danos à saúde dos usuários, conforme estabelecido na Portaria 888 de 2021 e RDC 15 de 2012 e é essencial por várias razões:

2.10.4.1 Segurança dos Pacientes: A água contaminada pode representar sérios riscos à saúde dos pacientes, especialmente em um ambiente hospitalar, onde muitos pacientes estão em condições vulneráveis.

2.10.4.2 Conformidade Legal: Existem regulamentações e normas que exigem a análise regular da qualidade da água. A contratação de uma empresa especializada garante que o hospital esteja em conformidade com essas exigências.

2.10.4.3 Prevenção de Infecções: A água de má qualidade pode ser um vetor de infecções hospitalares. Análises regulares ajudam a identificar e mitigar riscos.

2.10.4.4 Confiança e Credibilidade: Garantir a qualidade da água contribui para a confiança dos pacientes e familiares no hospital, reforçando a imagem institucional.

2.10.4.5 Manutenção de Equipamentos: Água de baixa qualidade pode danificar equipamentos médicos, aumentando custos de manutenção e prolongando o tempo de inatividade.

2.10.4.6 Gestão de Riscos: A análise da água permite a identificação de contaminantes e a adoção de medidas corretivas, minimizando riscos à saúde pública.

2.10.4.7 Protocolos de Qualidade: A contratação de especialistas possibilita a implementação de protocolos de qualidade e a realização de treinamentos para a equipe de saúde.

2.10.5 No HMAB são realizados procedimentos invasivos e muitos deles necessitam de instrumentais cirúrgicos. Estes procedimentos são realizados em diversos setores, tais como: Odontologia, Pronto Atendimento Médico, Pequena Cirurgia, Centro Cirúrgico, UTI e até nos ambulatórios. O instrumental entra em contato com mucosas, sangue e fluidos corporais. Diante disto é de extrema importância que haja um controle na limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais supracitados. Porém para que estas práticas sejam realizadas com um padrão de excelência e de modo que atinja o que a RDC 15/2012 preconiza, é de extrema importância que a água utilizada atenda os padrões recomendados. Sem isto o paciente corre riscos de obter infecções.

2.10.6 Além disso, a água é utilizada no preparo de alimentos e para consumo humano. A contaminação desta pode levar rapidamente a surto de doenças entre os profissionais e pacientes. Deste modo, torna-se imprescindível que haja um rigoroso controle da qualidade e análise da água. Esta análise deve seguir os padrões estabelecidos na portaria 888/2021.

2.10.7 Por ser um veículo de contaminação que atinge rapidamente uma grande quantidade de indivíduos, é essencial que uma rotina específica para o controle de qualidade da água seja realizada.

2.10.8 Há de se levar em consideração que o objeto da contratação será executado, em ambiente hospitalar, cuja atividade-fim é a prestação do serviço de assistência à saúde, o que requer um padrão de excelência e necessidade premente na sua execução, a fim de garantir qualidade no atendimento ao paciente com segurança e efetividade.

2.10.9 Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para análise microbiológica e físico-química da água nos diversos setores do HMAB, incluindo pontos de saída de água e reservatórios de acordo com a periodicidade estabelecida em cronograma elaborado pela CCIH deste hospital.

2.11 Objetivo

2.11.1 O objetivo da contratação de uma empresa especializada na análise de água hospitalar inclui:

2.11.1.1 Garantir a Qualidade da Água: Assegurar que a água utilizada em todos os procedimentos hospitalares atenda aos padrões de potabilidade e pureza exigidos, evitando riscos à saúde.

2.11.1.2 Conformidade Legal: Cumprir as normas e regulamentações relacionadas à saúde pública, garantindo que a instituição esteja em conformidade com as legislações pertinentes.

2.11.1.3 Transparência e Competitividade: Promover um processo justo e transparente, permitindo que diferentes empresas apresentem suas propostas, garantindo a escolha da melhor opção em termos de qualidade e custo.

2.11.1.4 Eficiência e Economia: Identificar a empresa que oferece os melhores serviços de análise a um custo competitivo, otimizando o uso dos recursos financeiros da instituição.

2.11.1.5 Segurança dos Pacientes: Proteger a saúde dos pacientes, reduzindo o risco de infecções e complicações decorrentes do uso de água contaminada.

2.11.1.6 Monitoramento Contínuo: Estabelecer um plano de monitoramento regular da qualidade da água, assegurando que padrões adequados sejam mantidos ao longo do tempo.

2.11.1.7 Prevenção de Riscos: Identificar e mitigar potenciais riscos relacionados à qualidade da água, promovendo um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde.

2.11.2 Esses objetivos visam garantir que a água utilizada no hospital esteja sempre em conformidade com os mais altos padrões de segurança e qualidade, contribuindo para a eficácia dos serviços prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	JOÃO BATISTA COELHO DE MORAES– TC FARM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O presente processo licitatório tem o intuito de contratar o serviço de análise da água para atendimento da demanda de atendimentos em saúde realizados pelo HMAB, nesse sentido, faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção do fornecedor para futura e eventual contratação de empresa especializada que subsidie a necessidade do hospital.

4.2 A prestação do serviço consiste em realizar análises microbiológicas e físico-químicas de amostras de água para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília;

DA DOCUMENTAÇÃO

4.3 A empresa CONTRATADA deverá emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada em órgão competente;

4.4 Apresentar licença de funcionamento, Licença Ambiental e Sanitária ou termo equivalente em conformidade com a Lei nº 3.978, de 29 de março de 2007.

4.5 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional competente, de acordo com a atividade correspondente ao objeto da contratação.

4.6 A empresa somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.7 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, sem custo adicional e a qualquer momento, adequação de procedimentos utilizados, assim como o uso de equipamentos para segurança dos trabalhadores, visando sempre o bom andamento do serviço e a segurança dos executores;

4.8 Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho – NR's – deverão ser cumpridos na íntegra, com o intuito de proporcionar aos operários da CONTRATADA e aos usuários do HMAB todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à CONTRATANTE.

4.9 A Contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado;

4.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

4.11 Cumprir todas as legislações federais e distritais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

4.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

DOS PRAZOS

4.14 Prazo de início dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

4.15 As **coletas das águas para análises serão realizadas na 1ª quinzena do primeiro mês contratual;**

4.16 O prazo de entrega dos resultados das análises é de 15 dias corridos, contados do dia da coleta do material, e devendo os resultados serem disponibilizados por e-mail ou site específico.

4.17 Laudos rejeitados por estarem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta: deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias.

4.18 O reteste, quando necessário, deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do relatório analítico.

DA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

4.19 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (coleta, acondicionamento e transporte das amostras), encargos tributários, comerciais, despesas de envio e quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.20 Os custos com materiais, recipientes e EPI usados na coleta são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.21 As coletas referentes aos retestes (novos testes) somente serão necessárias caso os parâmetros analisados fiquem fora da faixa de aceitação; Assim que o Hospital realizar o plano de ação e correção dos problemas observados, a empresa será acionada para a coleta dos Retestes.

4.22 As **coletas das águas para análises serão realizadas na 1ª quinzena do primeiro mês contratual;**

4.23 A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional à CONTRATANTE e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção;

4.24 A coleta de todas as amostras será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá enviar seus profissionais uniformizados e identificados, portando crachá(s), RG e documentação da empresa;

4.25 Fardamento próprio da empresa;

4.26 Para a execução das coletas, a empresa CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso aos pontos de coleta, incluindo os reservatórios, visando minimizar os riscos de acidente e dinamizar o andamento dos trabalhos;

4.27 Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscara, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

4.28 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme NR 35;

4.29 A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta nas dependências do Hospital Militar de Área de Brasília, S/n, St. Militar Urbano, Brasília - DF, 70630-000.

4.30 Os serviços de coleta deverão ser executados de **segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 11h00**, salvo em situações extraordinárias, com anuência da CONTRATANTE;

4.31 As coletas, periódicas, de água para a análise serão realizadas por funcionário contratado pela empresa, devidamente qualificado, sendo este acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou outro responsável designado.

4.32 A empresa CONTRATADA deverá providenciar todos os frascos e materiais necessários para a realização das coletas nas quantidades necessárias;

4.33 A contratada deverá apresentar a embalagem para a coleta do material durante a execução dos serviços, sempre que necessário, bem como qualquer outro material necessário para a coleta, transporte e análise da água.

4.34 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

4.35 As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital, em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência e demais anexos, para que não haja a interrupção nos serviços prestados ao HMAB.

4.36 A empresa CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE (Setor CCIH – Tel: (61) 2035-1912 e Setor de Fiscalização Administrativa Tel: (61) 2035-1950), o dia e horário para a coleta das amostras. A comunicação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis;

4.37 A execução das coletas deve ser acompanhada pelo fiscal de contrato da empresa (nomeado pelo Hospital Militar de Área de Brasília, em Boletim Interno). As coletas deverão ser executadas nos pontos específicos direcionados por plano de amostragem elaborado pelo HMAB.

4.38 Ao fim das coletas, a empresa CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviços (ou outro documento que comprove a execução das coletas), sendo a mesma assinada pelo fiscal de contrato e pelo representante da CONTRATADA. Ao menos 01 (uma) via da Ordem de Serviço deve ser entregue ao fiscal de contrato;

DO TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

4.39 A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte das amostras coletadas;

4.40 A empresa CONTRATADA ficará responsável por qualquer dano, perda ou roubo e qualquer eventualidade que venha colocar em dúvida a qualidade das análises a serem efetuadas;

4.41 A empresa CONTRATADA deverá transportar as amostras sob condições adequadas de acondicionamento, de modo a não comprometer o resultado das análises.

ANÁLISES E RELATÓRIOS

4.42 Para as amostras coletadas, deverão ser realizadas análises físico-químicas e microbiológicas, conforme quantidades estabelecidas nesta contratação;

4.43 As análises físico-químicas e microbiológicas das amostras coletadas serão realizadas considerando a Portaria 888/21, a RDC 15/12, a Farmacopeia Brasileira e outras legislações vigentes quanto ao assunto;

4.44 Caso haja alterações em portarias, RDC(s) e legislações que abordam sobre o controle, coleta e análise da água, a contratada deverá se adequar de acordo com o tempo estabelecido nestas;

4.45 A empresa CONTRATADA deverá apresentar resultado para as análises realizadas mediante laudos físico-químicos e microbiológicas para cada amostra coletada;

4.46 Os laudos dos resultados devem conter o dia, horário e a temperatura que as amostras deram entrada no laboratório para análise;

4.47 Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissionais especializados, competentes em análises físico-químicas e microbiológicas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe e que os respectivos conselhos permitam esta prática (que seja atribuição daquele profissional);

4.48 O prazo para o início das análises deverá ser feita em tempo hábil, de modo que não comprometa a qualidade da amostra;

4.49 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS);

§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado;

§ 2º Os Limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) devem ser inseridos no Siságua;

§ 3º Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

4.50 As análises solicitadas estão descritas na tabela abaixo:

Tabela 1 – Descrição do tipo de Análise:

Material	Descrição	Tipo de Análise (1)
Água potável	A água potável é a água destinada ao consumo humano e para higiene pessoal, preparo de alimentos, bebedouros, purificadores, entre outros.	Padrão de potabilidade: • Parâmetro físico-químicos (Cor Aparente, Turbidez, pH e Cloro Livre) • Parâmetro Microbiológicos (coliformes totais, Escherichia coli)
	Água potável para o CME	Padrão de potabilidade: • Parâmetro físico-químicos (Cor Aparente, Turbidez, pH e Cloro Livre) • Parâmetro Microbiológicos (coliformes totais, Escherichia coli) • Mensuração da dureza da água, PH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês
Água purificada	Água purificada a partir de processos de filtração, desionização e osmose reversa que é destinada a atividades em laboratórios e na produção de medicamentos, e reagentes químicos.	• Contagem de Bactérias Heterotróficas • pH, • Condutividade, • Resistividade, • Sílica, • Sólidos Totais Dissolvidos, • TOC. • Outros parâmetros de acordo com o definido na farmacopéia

4.51 Caso aconteça a readequação de alguma normativa, ou legislação vigente, a empresa CONTRATADA deverá readequar o tipo de análise descrito na tabela acima.

EMISSÃO DE RELATÓRIO

4.52 **Relatórios e Documentação:** Elaboração de relatórios detalhados e claros após cada análise, com prazos definidos para entrega, incluindo recomendações para possíveis correções. O relatório deve ser enviado em, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a coleta das amostras;**

4.53 Disponibilidade para prestar suporte técnico e consultoria sobre questões relacionadas à qualidade da água e possíveis intervenções.

4.54 A empresa CONTRATADA deverá emitir relatório analítico dos resultados obtidos nas análises realizadas;

4.55 O relatório deve ser sucinto, objetivo, claro e de fácil entendimento;

4.56 Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos, o relatório deverá discriminar/relacionar as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação;

4.57 O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA;

4.58 Junto ao relatório, a empresa CONTRATADA deverá enviar o documento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) em nome de seu responsável técnico;

4.59 O relatório, junto com os laudos das análises, deverá ser enviado para os seguintes e-mails: hmabccih@gmail.com; salc.hmab@gmail.com e e-mail do fiscal de contrato (que será disponibilizado para a contratada), bem como por documento formal para que o mesmo seja protocolado.

4.60 O relatório deve ser enviado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a coleta das amostras.

RETESTE

4.61 O reteste (novos testes) será solicitado apenas em situações em que os parâmetros analisados fiquem fora da faixa de aceitação.

4.62 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA indicar em seu relatório a necessidade de reteste;

4.63 Após a elaboração e execução de plano de ação para correção das falhas observadas. A CONTRATANTE avisará que a CONTRATADA já pode realizar a coleta do material para reteste.

4.64 O reteste não gerará custos extras para a CONTRATANTE.

4.65 O reteste deverá seguir todos os procedimentos detalhados nas etapas anteriormente descritas neste documento;

4.66 O reteste, quando necessário, deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do relatório analítico.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.67 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

4.68 Impostos, tributos, deslocamento, frete e demais despesas necessárias à execução dos serviços: Incluso por conta da contratada.

4.69 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato.

4.70 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

4.71 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.72 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.73 O prazo de entrega dos laudos das análises é de até **15 dias corridos**, contados da data de coleta.

4.74 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.75 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, pelo (recebimento definitivamente) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser definido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

GARANTIA DO PRODUTO

4.76 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.77 Os laudos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.78 Em caso de laudos ou análises em desacordo com o especificado em edital a empresa ganhadora deverá arcar com todos os custos de nova coleta e análises dos pontos de água que a contratante julgar necessário.

4.79 Os laudos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.80 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação do laudo ou a nova coleta de amostra no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data da solicitação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.81 Constatando que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedida notificação à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado segue os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação dos serviços é essencial para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), em conformidade com as exigências da legislação vigente. Essa ação visa suprir a demanda existente, uma vez que a administração atual não possui equipe ou equipamentos para realizar a coleta e análise das amostras de água.

6.2 Para isso, será contratada uma empresa especializada na coleta, análise microbiológica e controle físico-químico da água, garantindo um serviço eficiente e adequado às necessidades do HMAB, em caráter EMERGENCIAL, pelo período de 3 meses.

6.3 Após uma análise das opções disponíveis no mercado, nossa equipe optou pela contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Esta abordagem atende melhor aos requisitos legais e favorece a competição, considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas e quantidades para esta contratação foram definidas com base na quantidade de pontos de água do Hospital Municipal de A. B. (HMAB) que serão considerados para a elaboração do pregão anual. Dessa forma, o quantitativo solicitado será proporcional ao período de 3 meses, assegurando que as necessidades do hospital sejam atendidas de maneira eficaz e adequada. Essa metodologia garante que as aquisições reflitam a demanda real, otimizando os recursos e promovendo a eficiência na gestão dos serviços prestados. e a portaria 888 de 2021 e a RDC 15 de 2012, que tratam sobre o controle da qualidade da água em ambientes coletivos e de assistência à saúde, conforme tabela do ANEXO VI.

7.2 A CCIH do Hospital definirá os pontos que serão coletados com a empresa vencedora do certame após a assinatura do contrato, sempre respeitando a quantidade máxima de análises solicitadas.

7.3. Ademais, segue na tabela abaixo com o Total de Coletas por tipo de análise:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de coleta, acondicionamento, manipulação e análise microbiológica e controle físico-químico de água potável, bem como o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços. Com emissão de relatório/laudo. Parâmetros a serem analisados para Água potável: Padrão de potabilidade: Parâmetro físico-químicos (Cor Aparente, Turbidez, pH e Cloro Livre) e Parâmetro Microbiológicos (coliformes totais, Escherichia coli)	128	R\$ 300,00	R\$ 38.400,00
	Prestação de serviços de coleta, acondicionamento, manipulação e análise microbiológica e controle físico-químico de água potável em CME, bem como o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços. Com emissão de relatório/laudo. Parâmetros a serem analisados para Água potável em CME: • Parâmetro físico-químicos (Cor Aparente, Turbidez, pH e Cloro Livre) • Parâmetro Microbiológicos (coliformes totais, Escherichia coli) • Mensuração da dureza da água, PH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês	21	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
	Prestação de serviços de coleta, acondicionamento, manipulação e análise microbiológica e controle físico-químico de água purificada, bem como o			

	fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços. Com emissão de relatório/laudo. Parâmetros a serem analisados para Água potável: Análise para água purificada • Contagem de Bactérias Heterotróficas • PH, • Condutividade, • Resistividade, • Sílica, • Sólidos Totais Dissolvidos, • TOC.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 45.300,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.300,00

A estimativa do valor da aquisição realizada obedece aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21.

O valor total estimado desta aquisição é de R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021 foi respeitado no caso concreto.

9.2. Para a contratação será utilizado o agrupamento dos itens em grupo.

9.3. Em atendimento a Súmula 247 do TCU, a equipe de planejamento optou pela junção dos itens em grupo, pois considera que os serviços de coleta de material para análise de potabilidade da água (análise físico-química), análise de água purificada e mensuração da dureza da água, PH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana são integrantes dos serviços especializados para os órgãos participantes, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução do serviço.

9.4. Entende-se que os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços mais vantajosos para a Administração pública e o não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, propiciar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, além de atender a contento às necessidades da instituição.

9.5. A solução unificada dos serviços de análises físico-química e microbiológica, permite reduzir os custos da empresa prestadora do serviço, uma vez que, num mesmo período é possível coletar os materiais para as análises de todos os pontos solicitados, realizando assim o deslocamento de uma única equipe, consequentemente o valor do serviço torna-se mais barato.

9.6. Portanto, nota-se que o parcelamento do objeto por item, causa prejuízo para funcionalidade da solução, que exige uma integração de diferentes empresas para para o mesmo tipo de análise.

- 9.7. Os serviços de coleta, análise microbiológica e controle físico-químico da água, deverão ser executados de acordo com a Tabela 1, sendo inaceitável a falta de execução de qualquer parcela de serviço ou o não cumprimento da frequência de realização definida, desta forma utilizou-se da definição e descrição de um único item e uma única execução do objeto a ser contratado.
- 9.8. O parcelamento e adjudicação por item do referido objeto causará prejuízo para o conjunto e perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.
- 11.2. A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar se encontra em consonância com o Plano de Gestão do HMAB 2021-2024 que regula as estratégias para o período de 2021 – 2024, conforme a tabela a seguir:

PLANO ESTRATÉGICO	ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA
3.0 - APRIMORAR A GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA	3.3 – Cumprir a Política de Meio Ambiente do Exército e demais normas ambientais governamentais.	3.3 - Cumprir as normas previstas na legislação ambiental até 31 Dez 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. O principal resultado pretendido com a futura contratação é a melhoria significativa da qualidade da água, segurança do paciente e dos funcionários, visando principalmente evitar surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar, bem como infecções que podem ser adquiridas pela água.
- 12.2. A contratação de uma empresa especializada em análise de água hospitalar pode trazer diversos benefícios para a administração pública, dentro os quais:
- 12.2.1. Garantia da Qualidade da Água: A análise rigorosa assegura que a água utilizada em hospitais atenda aos padrões de qualidade necessários, minimizando riscos à saúde e garantindo a Segurança para Pacientes e Profissionais;
- 12.2.2. Atendimento a Normas e Regulamentações: A empresa especializada pode garantir que todas as análises sigam as diretrizes estabelecidas pela legislação, evitando sanções e problemas jurídicos.
- 12.2.3. Economia de Recursos: Evita investimentos em infraestrutura e equipamentos que demandariam manutenção e pessoal dedicado, liberando recursos para outras áreas da saúde.
- 12.2.4. Relatórios Detalhados: A empresa fornece relatórios detalhados das análises, permitindo um melhor acompanhamento e transparência na gestão da qualidade da água.
- 12.2.5. Agilidade e Flexibilidade: Com a contratação, é possível realizar análises em tempo hábil, permitindo intervenções rápidas em caso de contaminações ou problemas detectados.
- 12.2.6. Aprimoramento Contínuo: Empresas especializadas costumam adotar as melhores práticas e tecnologias mais recentes, garantindo serviços de alta qualidade.

12.2.7. Foco na Gestão da Saúde: A administração pública pode direcionar esforços para outras áreas críticas, enquanto a empresa terceirizada cuida das análises.

12.2.8. Minimização de Riscos: A contratação reduz os riscos associados à qualidade da água, já que a empresa especializada assume a responsabilidade pelos resultados.

12.3. Esses benefícios contribuem para a eficiência e a eficácia na gestão da saúde pública, assegurando um ambiente seguro e saudável para pacientes e profissionais de saúde.

12.4. Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a contratação pelo menor preço, de empresa especializada em análise de água desse hospital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Esta Administração elencará e nomeará militares responsáveis pela fiscalização contratual e adequação das necessidades físicas e financeiras para execução do serviço a ser contratado, o setor da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, deste HMAB, será o elo de comunicação entre a empresa a ser contratada e a autoridade competente deste Órgão, devendo estar capacitada para a proposição de soluções para o atendimento das demandas e exigências legais advindas com a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, visando ao cumprimento da missão do Hospital Militar de Área de Brasília, esta equipe considera que a contratação objeto deste Estudo Preliminar é necessária, razoável e **VIÁVEL**, com base nos elementos apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 CAMILA VIVIANE DOS SANTOS DO AMARAL
Data: 07/10/2024 11:53:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA VIVIANE DOS SANTOS DO AMARAL

Equipe de apoio